



EDITAL Nº 02/2023 – CL/CSHNB/UFPI, DE 28 DE MARÇO DE 2023

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2023.1**

A Coordenação do Curso de Letras, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público **aos alunos de Letras regularmente matriculados no período letivo 2023.1** o Edital de Monitoria, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15– CEPEX, de 09/06/2015 e no **EDITAL Nº 05/2023-CAAC/PREG/UFPI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

1.2 A distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo, bem com o acompanhamento de Monitores Remunerados e Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria têm finalidade de desenvolver atividades acadêmicas por meio das disciplinas ofertadas pela Coordenação de Letras/CSHNB no período letivo 2023.1.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO

2.1 Vagas para os Departamentos e Coordenações de Curso

2.1.1 Conforme distribuição no Anexo I, pelo **EDITAL Nº 05/2023 – CAAC/PREG/UFPI**, está garantido o oferecimento de até 300 (trezentas vagas) vagas para Monitoria remunerada para o período letivo 2023.1.

2.1.2 Cada docente poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, distribuídas nas disciplinas vinculadas ao docente

2.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

2.2 Participação do Departamento e Coordenação de Curso

2.2.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2023.1 requer ampla divulgação do quadro de oferta com a distribuição das vagas de monitoria a integrarem o Programa informando as vagas remuneradas e não remuneradas.

2.2.2 O Departamento ou Coordenação de Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA, juntamente com a ata da assembleia, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

2.2.3 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, *e-mail*, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. Participação dos Alunos

3.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar tecnologias digitais de comunicação e informação.
- f) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada

3.2 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC/PREG não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2023.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Poderão participar do Programa de Monitoria **professores visitantes ou substitutos**, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que **não exista previsão de término** de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3 Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2023.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG, e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

6.4 O cadastro das disciplinas bimestrais nos editais de monitoria dos Departamentos/Coordenações de Curso deverão ser informadas com o vínculo não remunerado.

6.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2023.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.6 Os monitores do período letivo 2023.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.7 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.9 Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados;

6.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Ressalta-se que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2023.1 o (a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através

do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

6.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.15 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

6.16 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

6.17 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 ou encaminhamento de demanda via SINAPSE.

6.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e Resolução Nº 052/2020 de 31/07/2020.

6.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Picos, 28 de março de 2023.

(Assinatura no original)

Profª. Aucéla Vieira Ramos

Coordenadora do Curso de Licenciatura em Letras/Português



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
Rua Cícero Eduardo S/N-Bairro Junco-64600-000
Picos-PI Fone (89) 3422-4207 – Fax (89) 3422-2058



Anexo I

QUADRO DE VAGAS
DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2023.1

CÓDIGO/DISCIPLINA	VAGAS REMUNERADAS	PROFESSORES
Linguística I	01	Aucélia Vieira Ramos
Língua Latina I	01	Luiz Egito de Sousa Barros
Teoria da Literatura II	01	Welbert Feitosa Pinheiro

CÓDIGO/DISCIPLINA	VAGAS NÃO REMUNERADAS	PROFESSORES
Linguística do Texto	01	Aucélia Vieira Ramos
Literatura e Filosofia	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
Literatura Nacional II - Prosa de ficção	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
Literatura Nacional IV - Simb/Pre-Mod	02	Cristiane Feitosa Pinheiro
Linguística Aplicada	01	Fernanda Martins Luz Barros
Leitura e Produção de Texto I	01	Fernanda Martins Luz Barros
Metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Literatura	01	Fernanda Martins Luz Barros
Avaliação da Aprendizagem	02	Francisco José Dias da Silva
Psicologia da Educação	01	Jeriane da Silva Rabelo
Língua Latina I	01	Luiz Egito de Sousa Barros
Fonética e fonologia da Língua Portuguesa I	02	Luiz Egito de Sousa Barros
Formação e Evolução da Língua Portuguesa	02	Luiz Egito de Sousa Barros
Sintaxe da Língua Portuguesa II	02	Luiz Egito de Sousa Barros
Metodologia da Pesquisa em Ciências Humanas	01	Maria da Conceição Rodrigues Martins
Gestão e Organização do Trabalho Educativo	01	Maria do Socorro Soares
Leitura e Organização da Educação Básica	01	Romildo de Castro Araújo
Teoria da Literatura II	01	Welbert Feitosa Pinheiro
Literatura Portuguesa	02	Welbert Feitosa Pinheiro
Literatura e Cinema	02	Welbert Feitosa Pinheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



Anexo II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2023.1

Data/Período	Atividade
24/2/2023	Publicação do Edital da CAAC/PREG
13/3/2023 a 24/3/2023	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2023.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
28/3/2023 a 1/4/2023	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA as vagas de Monitoria para o período letivo 2023.1, em conformidade com este Edital.
26/4/2023	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, das disciplinas anteriormente cadastradas.
29/4/2023 a 4/5/2023	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2023.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
Até 8/5/2023	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
De 9/5/2023 a 12/5/2023	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA os termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2023.1
15/5/2023	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: caac@ufpi.edu.br .
16/5/2023	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
Até 18/5/2023	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22/5/2023	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG.
Início da Atividade de Monitoria: 9/5/2023	
Até 31/5/2023	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, conforme modelo no anexo V.
Até 30/6/2023	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
Frequência Mensal regular dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 29/8/2023	
Frequência complementar dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) ➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da bolsa de monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica
Complementar Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro
Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo __/__/ () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de __/__/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto** _____ (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação. Afirmando, também, que tenho conhecimento de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria _____ (remunerada ou não remunerada) e do **programa/projeto/atividade** _____ não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor - Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo V

MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO

NOME DO ALUNO E MATRÍCULA	STATUS (EM ESPERA)	NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR(A)	CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO(A) PROFESSOR(A)	TIPO DE BOLSA (Remunerada/Não remunerada)

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor – Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Administração Acadêmica
Complementar Campus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro
Ininga
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



PROGRAMA DE MONITORIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DA BOLSA DE MONITORIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo ____/____, () remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de _____, do Centro de _____, venho por meio do presente termo solicitar minha **desistência da bolsa de monitoria** no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno-Monitor